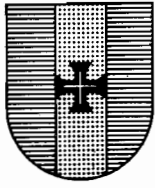


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 44

Quarta-feira, 21 de Março de 1990

S U M Á R I O

PRÉSIDENTIA DO GOVERNO REGIONAL

PRÉSIDENTIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 266/90

Resolução n.º 266/90:

Autoriza a distribuição da importância de 61 235 367\$ pelos municípios.

Resolução n.º 267/90:

Autoriza a distribuição da importância de 91 866 551\$ pelos municípios.

Resolução n.º 268/90:

Aprova a minuta do contrato de empreitada da E. M. de ligação da E. M. 518 (Igreja) com a E. R. 101 (Tanque), passando por Feiteiras — Ponta Delgada e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 269/90:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 61 235 367\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Março de 1990, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Março de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 09, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE MARÇO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências/Deduções Municípios	Duodécimo/Transferências de Capital	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
CALHETA	4 571 000\$00	96 632\$00	4 474 368\$00
CÂMARA DE LOBOS	7 901 000\$00	—	7 901 000\$00
FUNCHAL	22 113 000\$00	—	22 113 000\$00
MACHICO	1 917 000\$00	603 287\$00	1 313 713\$00
PONTA DO SOL	5 136 000\$00	—	5 136 000\$00
PORTO MONIZ	3 829 000\$00	45 559\$50	3 783 440\$50
PORTO SANTO	4 287 000\$00	—	4 287 000\$00
RIBEIRA BRAVA	3 371 000\$00	362 924\$50	3 008 075\$50
SANTA CRUZ	5 544 000\$00	272 301\$00	5 271 699\$00
SANTANA	4 340 000\$00	392 929\$00	3 947 071\$00
S. VICENTE	254 000\$00	254 000\$00	—
TOTAL	63 263 000\$00	2 027 633\$00	61 235 367\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 267/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 91 866 551\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Março de 1990, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das impor-

tâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Março de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 08, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE MARÇO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Municípios	Duodécimo/Transferências Correntes	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
CALHETA	6 860 000\$00	144 947\$00	6 715 053\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 852 000\$00	—	11 852 000\$00
FUNCHAL	33 173 000\$00	—	33 173 000\$00
MACHICO	2 876 000\$00	904 930\$50	1 971 069\$50
PONTA DO SOL	7 705 000\$00	—	7 705 000\$00
PORTO MONIZ	5 745 000\$00	68 339\$00	5 676 661\$00
PORTO SANTO	6 431 000\$00	—	6 431 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 058 000\$00	544 387\$00	4 513 613\$00
SANTA CRUZ	8 317 000\$00	408 452\$00	7 908 548\$00
SANTANA	6 510 000\$00	589 393\$50	5 920 606\$50
S. VICENTE	385 000\$00	385 000\$00	—
TOTAL	94 912 000\$00	3 045 449\$00	91 866 551\$00

(1) Consoante alteração dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro, e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 268/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada da Estrada Municipal de ligação da Estrada Municipal 518 (Igreja) com a Estrada Regional 101 (Tanque) passando por Feiteiras — Ponta Delgada, de que é adjudicatária a sociedade denominada TECNOVIA — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Limitada, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 269/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios a proceder ao pagamento de juros no valor de 5 611 050\$50,

com vencimento a 20.3.1990, de acordo com o quadro seguinte, Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF):

Descrição	Transferências Correntes	Transferências de Capital	Total
CALHETA	144 947\$00	96 632\$00	241 579\$00
MACHICO	904 930\$50	603 287\$00	1 508 217\$50
PORTO MONIZ	68 339\$00	45 559\$50	113 898\$50
RIBEIRA BRAVA	544 387\$00	362 924\$50	907 311\$50
SANTA CRUZ	403 452\$00	272 301\$00	680 753\$00
SANTANA	589 393\$50	392 929\$00	982 322\$50
S. VICENTE	706 181\$00	470 787\$50	1 176 968\$50
TOTAL	3 366 630\$00	2 244 420\$50	5 611 050\$50

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir nos duodécimos do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro,

das transferências correntes e de capital, correspondente a Março de 1990, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor, da seguinte forma:

03.80.08 — 3 045 449\$00

03.80.09 — 2 027 633\$00

03.01.00.00 Classificação Económica 05.02.02, Alínea A — 537 968\$50 (correspondente a 321 181\$00 de transferências correntes e 216 787\$50 de transferências de capital), em relação ao Município de S. Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 20\$00

		ASSINATURAS			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ...	3 000\$00	«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	1.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	2.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	3.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	4.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00	
	Duas Séries » ...	4 000\$00	» ...	2 000\$00	
Três Séries » ...	6 000\$00	» ...	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					